

OS LIMITES DO FUNDEB NO FINANCIAMENTO DO ENSINO MÉDIO

Ramon de Oliveira

Universidade Federal de Pernambuco
Pernambuco, Brasil

Resumo

Em dezembro de 2006 foi aprovado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que terá tempo de existência igual a 14 anos, substituindo o FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério). Esse texto se propõe a discutir as repercussões do FUNDEB para o Ensino Médio, argumentando que sua implementação não trará melhorias salariais para os docentes desse nível de ensino, nem terá repercussões nas condições de sua oferta. A discussão tem como pressuposto que, embora o governo federal assuma o compromisso legal de direcionar maiores recursos para a educação básica, o objetivo central do FUNDEB é reafirmar o Ensino Fundamental como a etapa da educação básica a merecer destaque.

Palavras-chave: FUNDEB; Ensino Médio; Financiamento da Educação; Educação Brasileira

Abstract

In December 2006, the Funding for Maintenance and Development of Basic Education and Valorization of Education Professionals (FUNDEB) was approved conditioned to last 14 years in substitution of FUNDEF (Funding for Maintenance and Development of Basic School and Valorization of Teaching). This text aims at discussing the repercussions of FUNDEB for Secondary School/High School and argues that its implementation will not improve teachers' salaries of this level of teaching, nor will bring any repercussions to the conditions of its offer. The discussion presupposes that in despite of the federal government assuming the legal commitment of directing more funds to basic education, the central objective of FUNDEB is to reaffirm that Fundamental Scholl (1st to 8th grade) is the stage of basic education which deserves more of their focus.

Key words: FUNDEB; Secondary school; School funding; Brazilian education

Introdução

A Educação Básica brasileira tem como marca a pouca responsabilização do Estado com o seu financiamento. Tal fato tem se materializado na realidade escolar, na falta de condições estruturais que permitam aos docentes desenvolverem com melhor qualidade suas atividades profissionais.

Os professores, cada vez mais, mostram-se insatisfeitos com o tratamento que recebem dos governantes. Os salários baixíssimos e as condições precárias são estimulantes ao abandono da profissão ou ao descaso no exercício do magistério

Se já não fosse preocupante o baixo investimento na educação, torna-se uma calamidade o descompromisso estatal em cumprir aquilo que está posto na lei, no que diz respeito ao montante de recursos a ser investido na educação (Davies, 2006).

Juntando-se o pouco compromisso estatal com a educação e o seu empenho subserviente em garantir o pagamento das dívidas internas e externas (Ação Educativa, 1999), pouco podemos vislumbrar de melhoria na destinação de recursos à Educação Básica.

Em dezembro de 2006, quase sete anos depois de ter sido apresentado enquanto projeto pelo Partido dos Trabalhadores, foi aprovado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), cuja duração será 14 anos, substituindo o FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), extinto nesse mesmo ano.

Como pode ser visto pela sua denominação, o FUNDEB pretende ampliar o raio de ação do FUNDEF, na medida em que inclui, além do Ensino Fundamental, a Educação Especial, a Educação Infantil, a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Indígena e Quilombola e o Ensino Médio. Aparentemente, a aprovação desse fundo representaria a ampliação do compromisso do Estado brasileiro com a educação, não fazendo distinção entre todas as etapas da Educação Básica, particularmente entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Entretanto, não é assim que o avaliamos.

A aprovação do FUNDEB abriga a pressão dos setores organizados da sociedade pela ampliação do investimento na Educação Básica e expressa a tentativa do governo federal de responder no tempo devido à proximidade do fim de existência do FUNDEF. Nesse sentido, a discussão deste texto pressupõe que, embora o governo federal tenha assumido o compromisso legal de direcionar maiores recursos à Educação Básica, seu objetivo central, materializado através do FUNDEB, é reafirmar as prioridades de investimentos para o Ensino Fundamental.

Embora o governo federal expresse o compromisso de alavancar o número de matrículas no ensino superior – via financiamento das instituições privadas (PROUNI) ou ampliando as vagas nas universidades federais–, não assumiu o compromisso de aumentar o financiamento para o Ensino Médio

Dados levantados no sítio do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), bem como informações referentes ao orçamento da União no sítio do Ministério da Fazenda, indicam que os recursos disponibilizados pelo governo federal para

o Ensino Médio são oscilantes e pouco expressivos.

No ano de 1997, na gestão do Ministro Paulo Renato de Souza, foi implementada a reforma da Educação Profissional (Decreto 2.208/97) que, entre outras coisas, estabeleceu sua dissociação do Ensino Médio, evidenciando o desinteresse do governo federal em continuar a manter, nas instituições federais, a oferta da última etapa da Educação Básica. O atual governo, mesmo tendo reestabelecido a possibilidade do Ensino Médio Integrado (Decreto 5154/2004), não demonstrou interesses em ampliar os recursos para o Ensino Médio e muito menos mostrou vontade política de atribuir ao governo central uma maior responsabilidade com seu financiamento.

Nesse sentido, esse texto discutirá as repercussões do FUNDEB para o Ensino Médio argumentando que sua implementação não trará melhorias salariais para os docentes desse nível de ensino, nem repercutirá nas condições de sua oferta.

Procuraremos discutir o quanto o FUNDEB ampliará os recursos para o Ensino Médio e para o Ensino Fundamental, apresentando a evolução do financiamento de ambos para demonstrar que o incremento de recursos provenientes dos estados, dos municípios e do governo federal a serem aplicados na Educação Básica terá uma repercussão pouco expressiva para o Ensino Médio.

Direcionamos nossa atenção à bibliografia mais recente sobre o financiamento da educação e levantamos informações sobre o posicionamento de setores interessados diretamente na questão do financiamento educacional, particularmente o FUNDEB. Nesse sentido, foram selecionados documentos produzidos pelas seguintes instituições: Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), Associação Brasileira de Municípios (ABM), Confederação Nacional dos Municípios; União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e Ministério da Educação. Além dessas instituições, coletamos documentos e manifestações escritas produzidas pela representação nacional dos trabalhadores da Educação Básica (CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação).

Além desses documentos, consultamos dados estatísticos (matrículas, salários docentes, número de professores, estabelecimentos existentes, condições de oferta, etc.) referentes à evolução do Ensino Médio brasileiro, como forma de ampliar o conjunto de informações à nossa disposição.

FUNDEB

A aprovação do FUNDEF, em 1997, representou para muitos municípios brasileiros a possibilidade de contar com maiores recursos para investir no Ensino Fundamental e no salário dos professores, mas a aprovação desse fundo veio acompanhada de um conjunto de desmandos e de atos de corrupção (Davies, 2004).

Com o FUNDEF evidenciou-se que não basta garantir no âmbito da lei a destinação de recursos para a educação. É necessário um movimento de fiscalização objetivando garantir do poder público o investimento prescrito em lei e a aplicação correta desses recursos.

De qualquer forma, independentemente se houve uma boa utilização de recursos ou se os governos municipais, estaduais e federal aplicaram ou investiram corretamente esses recursos, o fato é que uma parte substancial da Educação Básica mostrava-se relativamente órfã no referente ao seu financiamento. Ou seja, se havia para o Ensino Fundamental uma legislação que garantia uma destinação de recursos vinculada à receita dos entes federativos, o mesmo não havia para o restante da Educação Básica.

Houve então um movimento de defesa da constituição de um fundo que fosse voltado para toda a Educação Básica, o FUNDEB.

Em 1999 o Partido dos Trabalhadores, sensível à limitação do FUNDEF, apresentou a Proposta de Emenda Constitucional 112/99 criando o FUNDEB. Nessa proposta, esse fundo deveria ser financiado com a totalidade dos recursos destinados por municípios e estados à Manutenção Desenvolvimento do Ensino e que 80% desse fundo deveriam ser destinados ao pagamento dos profissionais da educação. Também, por essa emenda constitucional, a União deveria ampliar de 18 para 20% dos impostos arrecadados o montante de recursos destinado à educação. Algo importante a ser destacado nessa proposta do Partido os Trabalhadores é que o FUNDEB não teria limite de existência, ou seja, deveria ser um fundo permanente.

Entre o momento de apresentação da proposta do Partido dos Trabalhadores (PEC 112/99) e a aprovação da Emenda Constitucional 53/06 criando o FUNDEB, vários projetos transitaram no Congresso Nacional tratando da criação de um novo fundo, expressando o quanto o financiamento da Educação Básica mexia com interesses de setores distintos, principalmente quando temáticas tais como a origem de recursos para o financiamento do Fundo, a duração e a abrangência do mesmo estavam em questão.

Araújo (2007) evidencia que, de 1999 (PEC 112/99) até a aprovação do FUNDEB (PEC 53/06), onze propostas foram apresentadas, contendo muitas aproximações e divergências em relação a vários temas.

Segundo este autor, temáticas como a abrangência do fundo (modalidades da Educação Básica a serem atendidas); a existência de um ou mais fundos para a Educação Básica; a gradatividade na incorporação de matrículas – caso existisse um único fundo para toda a Educação Básica; o quantitativo de impostos e percentual da arrecadação a ser incorporado ao fundo e a participação da União, bem como a vigência do fundo, foram alvos de discussões e de proposições diferenciadas por parte dos diversos setores diretamente envolvidos com a estruturação de um novo financiamento para a Educação Básica. Havia a supremacia de um posicionamento favorável à ampliação do raio de ação do FUNDEF, com a criação de um fundo que abrigasse toda a Educação Básica.

A aprovação da Emenda Constitucional 53/06, em dezembro de 2006, criando o FUNDEB representou a conquista de um anseio de muitos anos daqueles que almejam uma melhoria da qualidade da Educação Básica, particularmente, quando articula esta melhoria à valorização de todos os profissionais da educação.

Com a aprovação do FUNDEB estabeleceu-se o entendimento de que não deve ser apenas o Ensino Fundamental a prioridade nas políticas educacionais. Toda a Educação Básica passa a ser contemplada com a existência de um fundo único, agregando maiores

recursos em relação ao FUNDEF, além de dispor de um volume maior de recursos do governo federal, quando for necessária a sua complementação.

Enquanto o governo federal contribuiu com cerca de 249 milhões reais para a composição do FUNDEF em 2006, está determinado em lei que esta contribuição será de 2 bilhões de reais, em 2007, 3 bilhões, em 2008 e 4,5 bilhões em 2009. Definiu-se também que a partir de 2009 a contribuição federal será permanente e corresponderá a 10% do montante arrecadado para o fundo por estados e municípios.

O FUNDEB tem uma composição maior que o FUNDEF tanto no referente à cesta de impostos constituintes, como no tocante ao aumento da participação percentual desses impostos.

O FUNDEB, embora não modifique os percentuais constitucionais pelos quais são responsáveis estados e municípios, assegura e amplia o investimento na Educação Básica ao aumentar o percentual dos recursos que já estavam inclusos no FUNDEF (ICMS- Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (estados e municípios), FPE- Fundo de Participação dos Estados, FPM – Fundo de Participação os Municípios, IPI-exp – imposto sobre Produtos industrializados – proporcional às exportações). E aglutina, gradualmente em três anos, 20% de novos impostos arrecadados por estados e municípios e não inclusos no FUNDEF: IPVA- Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (estados e municípios), ITCMD- imposto Sobre Transmissão Causa Mortis, ITR – Imposto Territorial Rural. (Pernambuco, 2007).

Além desses impostos há uma complementação da União que terá seu ápice em 2010, quando será equivalente a 10% dos recursos arrecadados por estados e municípios.

Os estados e municípios são obrigados pela constituição brasileira, em seu artigo 212, a destinar, no mínimo, 25% dos impostos arrecadados e transferências recebidas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Com a emenda constitucional 14/96 a qual criou o FUNDEF, definiu-se que 60% da receita vinculada, o que é mesmo que 15% do total da receita resultante de impostos, deveriam ser destinados ao ensino fundamental; sendo parte dos recursos dessa subvinculação destinada ao FUNDEF. Com a criação do FUNDEB, em 2007, definiu-se pelo aumento do quantitativo de impostos vinculados, como também que o percentual desses impostos na composição do FUNDEB será de 20%.

Embora o FUNDEB agregue uma quantidade maior de recursos, comparando-se ao FUNDEF, tem um número de alunos contemplados bem maior, uma vez que abarca toda a Educação Básica, diferentemente daquele Fundo que só incluía o Ensino Fundamental e a Educação Especial.

Enquanto o FUNDEF contemplava um pouco mais de 30 milhões de matrículas, com o FUNDEB está previsto que em 2009 sejam financiadas as matrículas de aproximadamente 48 milhões de alunos nas escolas públicas estaduais e municipais por todo o Brasil.

Na Tabela 1 mostramos as modalidades da Educação Básica que serão cobertas pela FUNDEB, as ponderações do valor por aluno (proporção em relação ao valor por aluno do Ensino Fundamental) e os valores por aluno atribuídos, decorrentes dessa ponderação.

TABELA 1

MODALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FATOR DE PONDERAÇÃO (FP) E VALOR POR ALUNO DETERMINADO LEGALMENTE PARA 2007

Modalidade	FP	Valor por aluno	Modalidade	FP	Valor por aluno
Creche	0,80	757,03	Ens. Méd. rural	1,25	1182,86
Pré-escola	0,90	851,66	Ens. Méd. em tempo integral	1,30	1230,18
Séries iniciais do Ens. Fund. urbano	1,00	946,29	Ens. Méd. integrado à Educ. Prof.	1,30	1230,18
Séries iniciais do Ens. Fund.	1,05	993,61	Educação Especial	1,20	1135,55
Séries finais do Ens. Fund. urbano	1,10	1040,92	Educação Indígena e Quilombola	1,20	1135,55
Séries finais do Ens. Fund. rural	1,15	1088,24	EJA com avaliação no processo	0,70	662,40
Ens. Fund. em tempo integral	1,25	1182,86	EJA integrada à Educ. Prof. de nível médio, com avaliação	0,70	662,40
Ensino Médio urbano	1,20	1135,55			

Fonte: Montagem própria a partir da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e do documento "Valor aluno/ano e receita anual prevista por Estado - 2007 - FUNDEB", disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/FUNDEBef/val_al_an_uf_07.pdf>. Acessado em 04/08/2007

É importante destacar-se que embora o FUNDEB represente um incremento nos recursos destinados à Educação Básica, estamos ainda longe de alcançar os níveis de investimento em educação alcançado por outros países (Abrahão, 2005).

Os defensores do FUNDEB empenham-se em alardear o quanto ele implica em um aumento de investimentos, comparando-o ao FUNDEF. Entretanto, não comentam que a obrigação constitucional da União de investir 18% dos impostos arrecadados não sofreu alteração e muito menos houve mudança no percentual dos estados e municípios. Tal fato nos permite afirmar que, no referente aos gastos em educação, relativos à percentagem do PIB, teremos poucas alterações.

O valor do FUNDEB para 2007 será da ordem de 43 bilhões de reais, o que representa menos de 2% do PIB nacional. Ou seja, mesmo com o incremento de recursos, em virtude do aumento percentual de certos impostos e o adicional de novos impostos na cesta que compõem o FUNDEB, juntamente com o adicional da União, a Educação Básica brasileira está longe de ter o mesmo suporte de outras nações (Abrahão, 2005).

De acordo com os dados publicados pela OCDE (2004) o custo anual médio de um estudante do Ensino Fundamental entre os seus países membros estaria na ordem R\$ 9.600, e o custo do aluno do Ensino Médio ficaria próximo a R\$ 13.370. Esses valores, somados ao do Ensino Superior, indicam que o gasto médio dos países da OCDE com educação corresponde a cerca de 6,2% do seu Produto Interno Bruto, bem acima do que foi registrado para o Brasil (ECLAC, 2006).

Como é sabido e comentado na literatura pertinente, o gasto do governo federal com educação mantém valores impróprios em relação à necessidade da sociedade brasileira, não em virtude da falta de cobrança ou de descaso da sociedade civil organizada, mas fundamentalmente em razão do descompromisso dos governantes em efetivarem políticas concretas de aumento dos gastos, não só na educação, mas em todas as áreas sociais.

Particularmente na área de educação o texto de Davies (2004) registra o fato do Presidente Fernando Henrique Cardoso ter vetado a Lei n. 10.172 (Plano Nacional de Educação) o item que definia que os recursos para a educação deveriam chegar a 7% do PIB ao final de 10 anos de execução do referido plano, valores abaixo do proposto pela sociedade civil organizada, durante o II Congresso Nacional de Educação (II CONED), realizado em 1997, no qual o percentual proposto chegava a 10%.

Entretanto, como destaca esse autor, se por um lado o atual governo herdou uma herança maldita do seu antecessor, não estabeleceu práticas reais visando aumentar significativamente os gastos com a educação tendo inclusive, práticas semelhantes no referente a não repassar recursos do FUNDEF, o que termina por colocar em questão a viabilidade do FUNDEB.

Os governantes, independentemente da linha programática e ideológica, mantêm-se descompromissados no referente ao repasse de verbas para o financiamento da educação (Davies, 2004).

Ainda segundo esse autor (Davies, 2006) juntando o período compreendido entre o início do FUNDEF em 1997, no governo Fernando Henrique Cardoso, até o final do primeiro mandato do governo Lula, em 2006, chegar-se-á à conclusão que o governo federal– ao não repassar os recursos devidos e também por não calcular o valor por aluno da forma prevista na legislação–, deixou de adicionar aos recursos do FUNDEF cerca de 30 bilhões de reais. Tal destaque evidencia as distintas formas de descumprimento do previsto e, ao mesmo tempo, uma contínua prática de relegar ao plano secundário o maior investimento em educação.

O descaso governamental para com a educação, particularmente com FUNDEF e toda a Educação Básica, expressou-se em formas de calcular o valor por aluno abaixo do previsto na lei.

TABELA 2

EVOLUÇÃO DO VALOR POR ALUNO E DIFERENÇAS ABSOLUTA E RELATIVA ENTRE O VALOR ESTABELECIDO PELO GOVERNO E O VALOR LEGAL.

ANO	Custo-aluno (FUNDEF) Estabelecido pelo governo federal	Valor Legal (correto)	Diferença Absoluta	Diferença Relativa
1997	300,00	300,00	–	–
1998	315,00	399,47	84,47	21,14
1999	315,00	451,81	136,81	30,28
2000	333,00	532,53	199,53	37,47
2001	363,00	613,85	250,85	40,86
2002	418,00	706,35	288,35	40,82
2003	446,00	786,16	346,16	44,03
2004	537,71	864,00	326,29	37,76
2005	620,56	975,79	355,23	36,40
2006	682,60	–	–	–

Fonte: Campanha Nacional pelo direito à educação disponível em <<http://www.campanhaeducacao.org.br/>>

O valor por aluno no Brasil está muito aquém do necessário e recomendado à garantia de uma educação que atenda ao minimamente exigido para formar um indivíduo de acordo com o conjunto de desafios e necessidades da sociedade moderna.

Essa constatação é reforçada ao compararmos os valores de referência para o aluno do Ensino Fundamental no Brasil com aqueles praticados nos países da União Européia ou e em alguns dos nossos vizinhos latino-americanos

O valor por aluno estabelecido no âmbito do FUNDEF sempre ficou muito aquém do valor médio praticado pelos países europeus, em torno de R\$ 9.600. Ao mesmo tempo, bem abaixo do que deveria ser esse valor, caso o governo brasileiro tivesse feito o cálculo da forma correta.

O governo Lula, embora tenha assumido em campanha o compromisso de garantir a aprovação do FUNDEB, não rompeu com a lógica estabelecida pelo governo FHC e, de fato, não implementou a prática de garantir o estabelecimento de um valor por aluno coerente com os princípios legais e necessário para assegurar uma educação de qualidade (Davies, 2006). Tal prática torna justa a afirmação de Barros (2007) acerca de continuidade do atual governo em relação ao financiamento da educação e, particularmente, sobre o financiamento de um fundo específico para a Educação Básica.

É importante ressaltar que embora seja extremamente necessária a cobrança e a fiscalização da sociedade objetivando assegurar o cumprimento do determinado pela legislação, não deve ser esquecido que ali está estabelecido o mínimo a ser cumprido. Para termos uma melhora da educação escolar é necessário os governantes irem além do mínimo estabelecido, embora nem isso façam.

Como destaca Davies, os governantes, em sua maioria,

não se baseiam nas necessidades de uma educação de qualidade, qualquer que seja a definição dada a ela, mas sim num percentual fixo e inflexível dos impostos, que é tido pelas autoridades como limite máximo, e não mínimo, como prevê a vinculação para a educação. Ora, a referência para uma educação de qualidade para todos não pode ser o percentual mínimo dos impostos, mas sim *no* mínimo este percentual. Não é por acaso que a imensa maioria dos governos alega aplicar apenas o percentual mínimo, como se isso fosse suficiente para atender as necessidades educacionais da população (Davies, 2006, p. 755).

A Tabela 3 demonstra que embora houvesse crescimento do número de matrículas no Ensino Fundamental, o governo federal foi paulatinamente diminuindo sua participação no financiamento do FUNDEF. Isso sugere o quanto é pouco recomendado acreditar-se que haverá um compromisso real da União de cumprir com sua responsabilidade no financiamento FUNDEB, bem como estabelecer o valor por aluno adequado a um ensino de qualidade.

TABELA 3
EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS E PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF

Ano	Matrículas	Valor FUNDEF (bilhões)	Complemento da União (milhões)	Complemento da União (%)
1998	30.535.072	13,22	486,6	3,68
1999	32.380.024	15,35	579,9	3,78
2000	32.889.673	17,65	505,6	2,86
2001	32.632.045	19,95	451,9	2,27
2002	32.192.041	22,95	421,8	1,84
2003	32.022.979	25,2	335,8	1,33
2004	31.274.981	28,6	485,0	1,70
2005	30.792.285	32,7	395,3	1,21
2006	30.265.453	35,9	249,0	0,70

Fonte: montagem própria a partir de Relatório e Pareceres Prévios sobre as Contas do Governo da República (vários anos). Disponíveis em <<http://www2.tcu.gov.br>>. Acessado em 05/08/2007.

A irrisória participação de 0,7% na composição do FUNDEF em 2006, no mínimo, coloca em suspeição o interesse do governo federal em assumir o compromisso de aumentar sua participação no financiamento da Educação Básica.

Se considerarmos que em 2007 expiraria o tempo de existência do FUNDEF, não é demasiado afirmar que o governo federal assumiu o compromisso de criar um novo fundo em virtude de reconhecer o perigo de retroagir em relação ao governo Fernando Henrique

Cardoso, principalmente no referente à existência de mecanismos de valorização dos profissionais da educação e da não existência de valores mínimos por aluno a serem aplicados na educação básica. Entretanto, estas garantias não implicariam num aumento substancial da participação da União no financiamento da educação básica.

Os limites do FUNDEB para com o financiamento do Ensino Médio

O FUNDEB, embora seja muito mais inclusivo que o FUNDEF, aumentando de 30 milhões, para cerca de 48 milhões matrículas – representando uma ampliação de cerca de 25% do montante de matrículas contempladas–, agrega na sua composição R\$ 43,1 bilhões no primeiro ano. Este valor, representa uma diferença de 21,4% em relação ao FUNDEF, o qual em 2006 estava na ordem de 35,9 bilhões de reais. No terceiro ano do FUNDEB, em 2009, está previsto o mesmo alcançar o valor de 55,2 bilhões de reais, representando em relação ao FUNDEF de 2006, um aumento percentual de 55,4%. (Pernambuco, 2007)

O total de matrículas a ser contemplado pelo FUNDEB em 2007, caso não fosse aplicada a inclusão gradativa, chegaria a aproximadamente 48 milhões. No entanto, em virtude da incorporação gradual das matrículas do Ensino Médio, da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos, as matrículas no ano inicial do FUNDEB (2007) totalizam aproximadamente 36 milhões, conforme expresso na Tabela 4.

TABELA 4
MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA CONTEMPLADAS PELO FUNDEB

MODALIDADE DE ENSINO	2007	2008	2009
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.687.739	3.375.477	5.063.215
ENSINO FUNDAMENTAL	29.789.655	29.789.655	29.789.655
ENSINO MÉDIO	2.590.145	5.180.290	7.770.436
EDUCAÇÃO ESPECIAL	131.462	131.462	131.462
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.620.463	3.240.927	4.861.390
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	85.595	171.190	256.784
TOTAL	35.905.059	41.889.001	47.872.942

Fonte: INEP – Censo escolar 2006. Disponível em <www.inep.gov.br>. Acessado em 04/09/2007.

Para a análise da repercussão do FUNDEB na oferta do Ensino Médio utilizaremos seus maiores valores, ou seja, o valor projetado para 2009 (R\$ 55,2 bilhões).

Uma primeira discussão referente à interferência do FUNDEB na Educação Básica e no Ensino Médio, diz respeito à comparação com os países industrializados. Nesse sentido repetindo, como referência, os valores médios dos países da União Européia – Ensino Fundamental R\$ 9.600 e Ensino Médio R\$ 13.300 – observaremos o quanto o valor estabelecido para esse fundo é extremamente diminuto.

De acordo com a Tabela 3, no ano de 2007 temos aproximadamente 29,7 milhões de matrículas no Ensino Fundamental e 2,6 milhões de matrículas no Ensino Médio. Caso aplicássemos os valores médios da União Européia, o custo do financiamento de aproximadamente 90% de toda Educação Básica pública brasileira (1/3 EM + EF) estaria na ordem de 320 bilhões de reais. Se considerarmos mais uma vez o Ensino Médio e o Ensino Fundamental, usando o número de matrículas do ano de 2009 (78% de toda a Educação Básica) esse montante chega a aproximadamente 390 bilhões de Reais.

Temos clareza que esses dados estão muito distantes da realidade brasileira e, inclusive, se aplicássemos esses valores, estaríamos muito acima da proposta vetada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso de destinar 7% do PIB para a educação (Davies, 2004).

Detalhando um pouco mais essas contas é possível observar que as quase 30 milhões de matrículas do Ensino Fundamental – caso utilizemos os valores médios da OCDE –, consumiriam cerca de 285 bilhões de reais, valor muito distante dos 35,5 bilhões disponíveis para o FUNDEF em 2006. Ou seja, sem discutirmos a entrada do Ensino Médio e das outras modalidades da Educação Básica na composição do FUNDEB, já percebemos o quanto o próprio Ensino Fundamental está muito longe de ser contemplado com um financiamento assegurador de um mínimo de qualidade.

Atentando especificamente para o Ensino Médio, destacamos a inconsistência das afirmações sobre a melhoria do seu financiamento em função do FUNDEB. É importante lembrarmos que, embora o fator de ponderação para o cálculo do valor por aluno do Ensino Médio tenha as escalas de 1,20 para o Ensino Médio urbano; 1,25 para o Ensino Médio rural e 1,30 para o Ensino Médio integral e o Ensino Médio integrado à Educação Profissional; isso não significa dizer que os recursos projetados para o Ensino Médio não possam ser aplicados em outros níveis de ensino. Além disso, a maioria das escolas das redes estaduais ofertam Ensino Médio e Ensino Fundamental.

Sendo esse trabalho voltado mais especificamente para a relação entre o Ensino Médio e o FUNDEB, achamos importante destacar que cerca de 48% das matrículas no Ensino Médio ocorrem no turno noturno. Já 95% das matrículas do Ensino Fundamental ocorrem no turno diurno.

Não queremos com essa distinção estabelecer uma polarização entre Ensino Fundamental e Ensino Médio, muito menos entre turno diurno e turno noturno. Afinal de contas as debilidades do financiamento público da educação estão presentes em toda a educação básica e nos levam obrigatoriamente a defendemos um aumento de recursos para ela como um todo. Entretanto, centrando nossa atenção no Ensino Médio, destacamos o fato de que, em virtude de um grande contingente de alunos do Ensino Médio estarem matriculados em um horário na qual as escolas funcionam com maior precariedade, serão

eles os que menos aproveitarão as possíveis melhorias decorrentes de maiores investimentos na Educação Básica. Os alunos matriculados no turno diurno, sejam eles do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, serão os mais beneficiados.

Em virtude do turno diurno ser majoritariamente ocupado por alunos do Ensino Fundamental é possível pensar que os recursos do FUNDEB estarão prioritariamente voltados para financiar as necessidades do Ensino Fundamental.

Não queremos dizer que esse estado de coisas foi provocado pela criação do FUNDEB, mais destacar o quanto ele não consegue apontar para a reversão desse quadro.

É extremamente difícil levantar os gastos dos estados com o Ensino Médio e, por conseguinte, determinar qual tem sido o valor do custo médio de um aluno dessa modalidade de ensino. Sabemos que uma das críticas ao FUNDEB, semelhante ao FUNDEF, é que esses fundos não põem fim às diferenças existentes entre os estados e municípios no referente aos montantes destinados ao financiamento da educação. Como decorrência desse fato, há uma disparidade muito grande nos valores por aluno projetados para os estados brasileiros, como pode ser comprovado na Tabela 5, a qual apresenta os valores de referência do FUNDEB para o valor por aluno do Ensino Médio em 2007.

TABELA 5
VALOR ANUAL POR ALUNO ESTIMADO PARA O ENSINO MÉDIO
POR ESTADOS (ART. 15, III, DA MP Nº 339/2006) - R\$

Estados	Valor anual	Estados	Valor anual
AC	2.039,82	PB	1.135,55
AL	1.135,55	PE	1.135,55
AM	1.172,32	PI	1.135,55
AP	2.149,66	PR	1.527,40
BA	1.135,55	RJ	1.489,47
CE	1.135,55	RN	1.444,87
DF	2.184,62	RO	1.622,25
ES	2.387,01	RR	2.457,59
GO	1.414,59	RS	1.889,70
MA	1.135,55	SC	1.668,92
MG	1.459,13	SE	1.508,08
MS	1.862,85	SP	2.214,91
MT	1.462,08	TO	1.773,50
PA	1.135,55		
Brasil (mínimo legal)	1.135,55		

Segundo a Tabela 5, o valor por aluno do Ensino Médio varia de R\$ 1.135,55 – nos estados que receberão complemento da União (AL, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI) – a R\$ 2.457, 59 no estado de Roraima. Verifica-se também que apenas o Distrito Federal e cinco estados apresentam um valor por aluno superior a R\$ 2.000.00.

Com os dados apresentados é possível afirmar que, caso o FUNDEB contemplasse todo o Ensino Médio¹ em 2007, estaria previsto um total de aproximadamente R\$ 11 bilhões² para essa etapa da Educação Básica nesse Fundo. Outro ponto também a ser destacado é que o gasto nacional médio com o Ensino Médio seria de R\$ 1.446,68.

Em 2009 o FUNDEB, sem a complementação da União, será de aproximadamente 51,2 bilhões. O montante de recursos destinados ao Ensino Médio será da ordem de 11 bilhões de reais. Ou seja, o Ensino Médio “disporá” de 21,5% de todo o investimento que os estados e municípios destinarão à Educação Básica.

As matrículas do Ensino Médio corresponderão a 23% de todas as matrículas da Educação Básica. Ou seja, haverá proporcionalidade entre o montante de recursos e de vagas, embora não se possa deixar de destacar que a participação dos gastos do Ensino Médio será menor que a participação de suas matrículas no âmbito de todas aquelas abrigadas pelo FUNDEB.

O incômodo está no fato do custo de um aluno do Ensino Médio no Brasil não ser coerente com a construção de uma educação de qualidade. Estamos longe do valor médio praticado entre os países da OCDE (R\$ 13.3000) e distante dos nossos companheiros do MERCOSUL. De acordo com os dados apresentados no documento “Indicadores estatísticos do sistema educativo do MERCOSUL – 2004” disponível no sítio do INEP, Argentina e Chile alcançaram um custo aluno do Ensino Médio superior a dois mil reais.

Como destacamos anteriormente, o FUNDEB não consegue apontar para além do fortalecimento do Ensino Fundamental, uma vez que o FUNDEF estaria com seu tempo de existência expirando.

Para analisar se essa hipótese é merecedora de crédito resolvemos utilizar os dados disponibilizados pelo IBGE (Despesas Públicas por Funções) nos anos de 2001 e 2002, referentes aos gastos com educação. Especificamente para o Ensino Médio observamos que os valores correspondem a 3,42 e 3,96 bilhões de reais, respectivamente. Naqueles anos as matrículas totais do Ensino Médio nos estados eram de 6,96 e 7,3 milhões, respectivamente.

Atualizando essas cifras pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para o ano de 2007 chegamos a valores semelhantes de 11 bilhões de reais para os dois anos. Ou seja, ao cruzarmos os valores que eram gastos pelos estados em 2001 e 2002 com o Ensino Médio e o previsto pelo FUNDEB em 2009 chegamos à conclusão que não houve uma correção monetária dos recursos destinados ao Ensino Médio.

Podemos inferir que se não houve uma substancial modificação no número de matrículas entre 2002 (7,3 milhões) e 2007 (7,58 milhões) e nem nos recursos financiadores dessas matrículas, não houve também uma mudança substancial no valor por aluno do Ensino Médio. Confirmando-se o nosso entendimento de nesses últimos anos ter havido muita propaganda em relação ao Ensino Médio, mas não políticas visando a melhoria do seu financiamento, corroborando o que Bueno (2000) destacou sobre o comportamento do Estado na destinação de recursos para a última etapa da Educação Básica.

Há muito tempo já deveria ter se configurado uma nova postura dos governos estaduais e do governo federal em relação ao Ensino Médio. Essa atenção restringiu-se a impor a

separação entre a formação profissional e a formação geral e a disseminar a idéia de que um novo Ensino Médio estava em andamento, sem contudo prover as escolas de uma infraestrutura adequada (laboratórios, quadras, bibliotecas) e sem garantir aos professores as condições materiais e não materiais para a realização de um novo tipo de trabalho.

Por outro lado, não se pode desconhecer que o atual governo resgatou a possibilidade da integração entre o Ensino Médio e a Educação Profissional e aponta para um maior investimento no Ensino Médio e na Educação Profissional, via aumento do número de escolas técnicas federais. Como muitas dessas instituições devem promover o Ensino Médio e a Educação Profissional integrados, haverá um pequeno aumento do investimento do governo federal em ambas as modalidades de ensino. Contudo, esse fato não é superior à política de arrocho salarial e de pouco investimento nas instituições federais de ensino que contribuem para a perda da qualidade das instituições federais de educação tecnológica.

Não faltam argumentações defensoras de um maior investimento no Ensino Médio, principalmente quando a justificativa é a necessidade de formar um trabalhador capacitado para os desafios do mundo moderno. Entretanto esse próprio argumento usado pelo governo não surte efeito na sua prática de financiamento, uma vez que nos últimos anos tem se concretizado um afastamento constate de União no financiamento do Ensino Médio. As verbas para a essa etapa da Educação Básica que sempre tiveram uma participação pequena no montante de recursos gastos pelo governo federal com a educação – tendo seu valor mais expressivo em 1997, 5% –, vêm sofrendo diminuição e chegando em 2003 e 2004 próximo a 1% e atingindo em 2005, o percentual também irrisório de 2,15%.

Voltando ao montante de recursos que compõem o FUNDEB, lembramos que pela nossa projeção ao Ensino Médio serão direcionados em torno de 11 bilhões, sobrando então cerca de 41,2 bilhões para todo o restante da Educação Básica.

De acordo com os dados disponibilizados pelo IBGE, os estados gastaram em 2001 e 2002, aproximadamente, 15,5 e 17,2 bilhões de reais com o Ensino Fundamental. Mantidos esses valores e adicionando-se os gastos previstos para o Ensino Médio, estimamos que aproximadamente 28 bilhões de reais serão gastos pelos estados com o Ensino Médio e com o Ensino Fundamental. Nessa estimativa não computamos a Educação Infantil, a Educação Profissional de nível técnico, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos, as quais, juntas, somam mais de três milhões de matrículas.

Se aplicarmos os valores mais baixos do valor por aluno dessas modalidades, presumimos que serão gastos, no mínimo, mais dois bilhões de reais. Ou seja, os estados gastariam do FUNDEB, no mínimo, aproximadamente 30 bilhões de reais para financiar 22,5 milhões de matrículas da Educação Básica que estão sob sua responsabilidade.

O cômico ou trágico é que no ano de 2002, os estados gastaram aproximadamente esse valor para manter seus sistemas de ensino, incluindo, além da Educação Básica, mais de 480 mil matrículas no ensino superior, ensino supletivo e administração do sistema. Esses dados sugerem os limites do FUNDEB com relação à melhoria do Ensino Médio e das condições de trabalho dos professores vinculados à última etapa da Educação Básica.

Fizemos as considerações levando em conta os dados referentes às despesas dos estados, uma vez que são eles os responsáveis pela oferta do Ensino Médio. No entanto,

como estamos trabalhando com o FUNDEB – que envolve os estados e municípios, achamos importante fazer uma projeção dos gastos dos municípios levando em conta as 25 milhões de matrículas que estão sob sua responsabilidade (Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial e Educação Infantil).

Similarmente ao Ensino Médio, o valor por aluno do Ensino Fundamental é bastante variado em todos os estados. Sendo o referencial as séries iniciais do Ensino Fundamental urbano, os valores variam de R\$946,29 – nos estados recebedores de complemento da União – a R\$ 2.242,86 no estado de Roraima. Como os valores, por aluno, da Educação Infantil, da Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial dependem do valor do Ensino Fundamental, estes apresentam também grandes variações. Podemos projetar o que será reservado aos municípios no FUNDEB aplicando os valores mínimos das modalidades de ensino cobertas por eles, tendo como referência o valor do estado ao qual pertence o município e sabendo que muitas prefeituras aplicam valores superiores ao mínimo projetado para o estado a qual elas estão vinculadas. Como resultado desses cálculos, concluímos que os municípios terão uma participação mínima de aproximadamente 27,5 bilhões de reais no interior do FUNDEB.

Essa projeção baseia-se em valores mínimos e não faz distinção entre matrículas nas séries iniciais e finais do Ensino Fundamental, bem como entre matrículas urbanas e rurais. Por conta disso, os valores projetados ficam subdimensionados. Por tudo isso é de se esperar que os municípios disputem com os estados uma maior participação no FUNDEB, levando os estados a encontrarem dificuldades para aumentar a destinação de recursos para o Ensino Médio. Como mostramos anteriormente, os estados para investirem o que lhes cabe no âmbito do FUNDEB precisam apropriar-se de, no mínimo, 30 bilhões de reais. Esses valores somados aos 27,5 bilhões projetados para os municípios apontam para um acumulado de 57,5 bilhões, representando um valor superior ao montante do FUNDEB em 2009, 55,2 bilhões de reais. Logo, são diminutos os recursos disponibilizados pelo FUNDEB, nos levando a reforçar a hipótese que esse fundo tenderá a manter o Ensino Fundamental como prioridade e relegando a plano secundário o Ensino Médio e outras modalidades componentes da Educação Básica.

Por todo o exposto, torna-se quase redundante afirmar que muito pouco podemos esperar em relação à melhoria salarial dos professores do Ensino Médio.

Considerando a reserva de 60% dos recursos do FUNDEB para o pagamento de profissionais do magistério e a projeção do “direcionamento” de R\$11 bilhões para o Ensino Médio, deverão estar à disposição do pagamento dos salários dos professores do Ensino Médio cerca de R\$ 6,6 bilhões. Como todas as redes estaduais têm cerca de 385 mil professores envolvidos como Ensino Médio, caso todo o valor calculado a partir do valor por aluno do Ensino Médio fosse direcionado para essa modalidade de ensino, seria destinado, anualmente a cada professor, R\$ 17.142,00, equivalente a um salário mensalmente de R\$ 1.428,50. Esse valor estaria próximo ao almejado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) de R\$ 1.575,00. No entanto, o movimento sindical exige que esse valor seja o piso salarial para aqueles estão começando a carreira, sem contemplar as vantagens que possam existir.

O valor mensal que calculamos não inclui os encargos trabalhistas, 13º salário, férias, etc. Juntando-se isso ao fato de ser muito pouco provável termos os onze bilhões de reais que projetamos à disposição do Ensino Médio, não devemos esperar a contemplação dos anseios salariais do professorado.

A mudança salarial dos docentes do Ensino Médio só correrá no momento em que houver uma mudança substancial na alocação de recursos para a Educação Básica, objetivando tanto a melhoria da sua qualidade – em virtude do maior investimento nas condições infra-estruturais–, como o aumento dos salários dos profissionais da educação.

Considerações finais

O Ensino Médio, como destacou Bueno (2000), é uma “estrela fugidia”. Estrela, por ser visualizado ou destacado, em muitos momentos da história da educação brasileira como destinado à formação de quadros para elevar o nosso desenvolvimento econômico. Mas, ao mesmo tempo, gozando de pouca atenção dos governantes quando a questão em pauta refere-se ao seu financiamento. Ou seja, merece, enquanto estrela, ser adjetivado de fugidia por recorrentemente o Estado fugir do compromisso de financiá-lo.

Durante a vigência do FUNDEF (1997-2006) o Ensino Médio, contraditoriamente ao discurso segundo o qual era necessário garantir ao trabalhador o cumprimento de toda a Educação Básica (CEPAL, 1995), gozou de pouca atenção financeira do governo brasileiro.

O nosso descrédito em relação à vontade governamental de tornar o Ensino Médio coerente com as mudanças societárias – mesmo discordando do viés economicista que buscar subordinar a escola ao processo econômico – decorre do fato de entendermos que um dos grandes desafios postos às escolas de Ensino Médio diz respeito à garantia de um ensino de qualidade ao grande contingente de alunos matriculados.

O governo federal, durante a gestão FHC, resumiu sua atenção ao Ensino Médio a determinar que o mesmo deveria ser, enquanto última etapa da Educação Básica, um momento de transição, seja para a inserção na vida produtiva, seja para a continuidade dos estudos. No entanto, não garantiu a expansão de matrículas acompanhada a um maior financiamento do governo federal para que o Ensino Médio alcançasse, ao menos, um desses objetivos. O governo Lula não tem postura diferente, mesmo aprovando o FUNDEB.

Entendemos haver evidências de que a preocupação em tornar o Ensino Médio um ponto de referência – para qualquer o direcionamento futuro da juventude: inserção no mercado de trabalho ou continuidade dos estudos–, está relegada a um plano muito secundário. Cada vez mais, tem se tornado claro o quanto as escolas públicas não foram e não estão sendo alvo de uma atenção governamental no sentido de garantir às mesmas as condições básicas e indispensáveis para terem um Ensino Médio de qualidade.

Pode-se dizer que nem o governo Fernando Henrique, nem tão pouco, o governo Lula foram capazes de garantir uma verdadeira democratização do acesso ao Ensino Médio.

Como destacou Kuenzer (2000), democratizar não significa simplesmente garantir o acesso. Trata-se, antes de tudo, da articulação entre acesso, permanência e disponibilidade de condições para que no momento de realização das atividades escolares sejam garantidas as condições estruturais para uma aprendizagem de qualidade. E isto diz respeito não só às condições infra-estruturais, mas também aos profissionais capacitados e desejosos de contribuir no processo de formação da juventude, pois se sentem também profissionalmente valorizados pelo poder público.

Diante desse cenário é importante destacar o quanto a questão do financiamento é passível de discussão e o quanto – ainda que tenhamos avançado no referente à ampliação da oferta de vagas nas redes públicas estaduais – estamos longe de garantir que tal ampliação seja acompanhada da qualidade do serviço ofertado.

As políticas efetuadas pelos governos estaduais, embora tenham ampliado consideravelmente a sua oferta, não foram capazes ou não tiveram interesse em conciliar o atendimento à crescente demanda com ações voltadas para conjugar crescimento de oferta com crescimento de qualidade.

Diante destas questões sustentamos que o FUNDEB não será capaz de resolver a problemática do Ensino Médio se não contar com a mudança radical de postura do governo federal no referente a uma maior disponibilidade de recursos. Além disso, concluímos que a implementação do FUNDEB não trará melhorias salariais para os docentes do Ensino Médio. Acreditamos que, embora o governo federal assuma o compromisso legal de direcionar maiores recursos para a Educação Básica, o FUNDEB reafirma a centralidade do Ensino Fundamental no financiamento da Educação Básica.

Notas

¹ Consideramos as 7.584.391 matrículas das redes estaduais de ensino e deixamos de fora as matrículas estaduais da Educação Profissional de nível técnico, por elas poderem ou não estar integradas ao Ensino Médio e também as matrículas do Ensino Médio das redes municipais, por elas não serem contempladas com recursos do FUNDEB, uma vez que esta modalidade é considerada como de competência dos estados.

² Esse valor corresponde a uma projeção que fizemos usando o valor médio do custo aluno do Ensino Médio (R\$ 1.446,68) e as 7.548.391 matrículas realizadas pelas redes estaduais de ensino.

Referências Bibliográficas

ABRAHAO, J. Financiamento e gasto público da Educação Básica no Brasil e comparações com alguns países da OCDE e América Latina. **Educação e Sociedade**, v. 26, n. 92, p.841-858, out. 2005.

ACÇÃO EDUCATIVA. **O impacto do FMI na educação brasileira**. São Paulo, 1999.

- ARAÚJO, R. **Financiamento da Educação Básica no governo Lula: elementos de ruptura e de continuidade com as políticas do governo FHC**. 2007. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília.
- BRASIL. CNE/CEB. Parecer 15/98, de 01 de junho de 1998 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Assunto: Diretrizes Curriculares Nacionais Para o Ensino Médio. Conselheira Guiomar Namó de Mello. Brasília, 1998.
- BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CASA CIVIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. **Decreto 6.091, de 24 de abril de 2007**. Define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2007.
- BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Relatório e Pareceres Prévios sobre as Contas do Governo da República (vários anos). Disponíveis em <<http://www2.tcu.gov.br>>. Acessado em 15/08/2007.
- BUENO, M. **Políticas atuais para o Ensino Médio**. Campinas, SP: Papirus, 2000.
- CEPAL. **Educação e conhecimento: eixo da transformação produtiva com equidade**. Brasília: IPEA/CEPAL/INEP, 1995.
- CUNHA, L. As agências financeiras internacionais e a reforma brasileira do Ensino Técnico: a crítica da crítica. In.: Zibas, D. et al. (Orgs.) **O Ensino Médio e a reforma da Educação Básica**. Brasília: Plano Editora, 2002. p. 103-134.
- DAVIES, N. FUNDEB: a redenção da Educação Básica. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 27, n. 96, p. 753-774, out. 2006.
- DAVIES, N. O governo Lula e a educação: a deserção do Estado continua? **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 86, p. 245-252, abr. 2004.
- DIEESE. O FUNDEB e o financiamento público da educação. **Nota técnica**, n. 5, out. 2005.
- ECLAC. Anuário estatístico da América Latina e Caribe de 2006. Disponível em <http://websie.eclac/anuario_estadistico/anuario_2006/esp/index.asp>. Acessado em 10/08/2007.
- FRIGOTTO, G.. Concepções e mudanças no mundo do trabalho e o Ensino Médio. In: FRIGOTTO, G., CIAVATTA, M. e RAMOS, M. (Orgs.) **Ensino Médio integrado: concepções e contradições**. São Paulo: Cortez, 2005. p. 57-82.
- GENTILI, P. **A falsificação do consenso: simulacro e imposição na reforma educacional do neoliberalismo**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.
- INEP. **Pesquisa nacional qualidade na educação**. Brasília: INEP, 2006.
- KUENZER, A. (Org.). **Ensino Médio: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- KUENZER, A. **Ensino Médio e profissional: as políticas do estado neoliberal**. São Paulo: Cortez, 1997.
- KUENZER, A. O Ensino Médio agora é para a vida: entre o pretendido, o dito e o feito. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 21, n. 70, p. 15-39, abr. 2000.
- OCDE. Panorama Educativo: Indicadores da OCDE - **Sumário em Português, 2004**. Disponível em <<http://www.oecd.org/dataoecd/31/8/29880740.pdf>>. Acessado em 10/08/2007.
- OLIVEIRA, R. **Agências multilaterais e a educação profissional brasileira**. Campinas, SP: Alínea, 2006.
- PARTIDO DOS TRABALHADORES. Proposta de Emenda Constitucional 112, de 1999 Modifica os art. 211, 212 da Constituição Federal e o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, criando o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Pública e de Valorização dos Profissionais da Educação. Disponível em <http://www.walterpinheiro.com.br/downloads/fundeb.pdf>.

Acessado em 12/11/2007.

PERNAMBUCO. **Cartilha do FUNDEB**. Pernambuco: Tribunal de Contas, 2007.

ZIBAS, D. A função social do Ensino Médio na América Latina: é sempre possível o consenso? **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 85, p. 26-32, mai. 1993.

Endereço para Correspondência

Ramon de Oliveira, professor da Universidade Federal de Pernambuco, Brasil.

E-mail - ramono@elogica.com.br

Texto publicado em [Currículo sem Fronteiras](#) com autorização do autor.
